

ANEXO III – Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Capítulo I OBJETIVOS E ATRIBUTOS

Art. 1º.O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório (RESOLUÇÃO CNE/CES N° 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018) constituído por quatro disciplinas do curso de graduação em Direito da FGV DIREITO RIO.

Art. 2º.As disciplinas de TCC possuem 75 horas/aula (Currículo 2019 a 2022)/62,5 horas/relógio (Currículo 2023) a serem cursadas a partir do 7º período:

- I. Metodologia da Pesquisa, TCC I;
- II. Projeto de Pesquisa, TCC II;
- III. Exame de Qualificação, TCC III;
- IV. Banca de Defesa, TCC IV.

Art. 3º.O TCC tem como objetivos:

- I.Aplicar conceitos e teorias apreendidos ao longo da formação por intermédio da proposição de um projeto de pesquisa;
- II.Propor soluções ao problema de pesquisa dentro das diferentes áreas do Direito;
- III.Incitar ideias e produtos que favoreçam o desenvolvimento socioeconômico da nação;
- IV.Aplicar o Direito por meio de projetos de extensão e da prática interdisciplinar;
- V.Estimular a inovação científica e tecnológica nas diversas áreas do Direito.

§1º.A disciplina de TCC I poderá ser cursada concomitantemente com a disciplina de TCC II, bem como, TCC III com TCC IV, permitindo a conclusão do trabalho de curso em 1 (um) ano.

§2º.A inscrição em mais de uma disciplina de TCC deverá ser feita mediante solicitação acadêmica no sistema e estará sujeita à deferimento.

Art. 4º.A forma do TCC deverá ser definida de acordo com o problema investigado, os objetivos da pesquisa proposta e a orientação de um(a) docente responsável.

Art. 5º.São formas possíveis de TCC:

- I.Monografia;
- II.Artigo científico;
- III.Projeto de lei;
- IV.Parecer jurídico;
- V.Filme jurídico.

§1º.Independentemente da forma de TCC escolhida, a entrega do projeto de pesquisa escrito será obrigatória.

§2º.O TCC seguirá as indicações formais do Manual de elaboração de Trabalhos Escritos do Sistema de Bibliotecas da FGV, bem como as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 6º.Discentes integrantes dos Programas de Dupla Graduação e de Formação Complementar deverão realizar seu trabalho de forma interdisciplinar, articulando o Direito à área da formação.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. Compete à coordenação de graduação decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao trabalho de conclusão de curso.

Art. 8º. Compete à coordenação de ensino coordenar e planejar os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I. Disponibilizar todos os documentos relacionados ao TCC no site da Graduação da FGV DIREITO RIO;
- II. Planejar e acompanhar o desenvolvimento das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV em conjunto com a(o) docente orientador(a), inclusive o cronograma de atividades;
- III. Planejar, semestralmente, o calendário de TCC (em combinação com o NPJ – calendário OAB);
- IV. Elaborar, semestralmente, relação de docentes disponíveis para orientação e respectivo número de vagas;
- V. Sistematizar os requerimentos de orientação enviados por discentes;
- VI. Controlar as atividades realizadas por discentes nas disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV;
- VII. Elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas examinadoras, bem como os requerimentos definidos no Regulamento de TCC;
- VIII. Expedir declarações de participação em bancas examinadoras de TCC;
- IX. Elaborar, anualmente, o calendário de atividades relativas ao concurso de Premiação de TCC;
- X. Elaborar, anualmente, Edital do Concurso de Premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade “Miranda Rosa” e Inovação “Alfredo Lamy Filho” em TCC;
- XI. Convocar e enviar trabalhos à Comissão Julgadora dos prêmios de TCC, bem como divulgar os resultados;
- XII. Enviar para a Coordenação de Publicações os trabalhos indicados à publicação na Biblioteca Digital da FGV.

Art. 9º. Compete à secretaria da graduação a gestão dos procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I. Receber, protocolar e encaminhar à coordenação de ensino todos os requerimentos relacionados ao TCC;
- II. Divulgar as Bancas de Qualificação e Bancas de Defesa em TCC;
- III. Arquivar todos os documentos, requerimentos e trabalhos relacionados ao TCC;
- IV. Lançar o edital do concurso de premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade Miranda Rosa em TCC e Inovação Alfredo Lamy;
- V. Divulgar o calendário de atividades relativas ao concurso de premiação de TCC.

Art. 10º. Compete à(ao) professor(a) orientar individualmente a(o) aluna(o), sobretudo quanto ao conteúdo e à forma dos TCC II, III e IV e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I. Realizar encontros com discentes orientandas(os) no decorrer das disciplinas, conforme carga horária definida, neste Regulamento;
- II. Informar o aceite de orientação, através de formulário específico a ser entregue pela(o) orientanda(o) na coordenação de ensino;
- III. Entregar a versão preliminar do TCC corrigido à(ao) discente nas disciplinas de TCC II, III e IV;
- IV. Avaliar o projeto de TCC e informar à coordenação de ensino a nota do orientando na disciplina de TCC II, conforme calendário semestral de TCC;
- V. Realizar o exame de qualificação, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III, conforme calendário semestral de TCC;
- VI. Compor as bancas examinadoras de demais discentes do TCC, quando convidado;

- VII. Indicar docentes para comporem as bancas de qualificação e de defesa, respectivamente relacionadas aos TCC III e IV;
- VIII. Presidir as bancas examinadoras do TCC das(os) suas(seus) orientandas(os);
- IX. Entregar as atas de qualificação e de defesa do TCC à coordenação de ensino para o lançamento da nota, conforme prazo previsto no calendário semestral de TCC;
- X. Zelar pelo cumprimento dos prazos definidos no calendário semestral de TCC.

Art. 11º. Compete ao corpo discente as seguintes atribuições:

- I. Cursar com aproveitamento satisfatório as disciplinas de TCC;
- II. Recolher o aceite de orientação em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino de acordo com o calendário das disciplinas de TCC;
- III. Entregar o projeto de TCC como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC II, conforme prazo estabelecido no calendário semestral de TCC;
- IV. Informar à coordenação de ensino a definição da data, horário e componentes da banca de qualificação do TCC III, conforme critérios informados por essa coordenação conforme prazo estabelecido no calendário de TCC;
- V. Convidar membros da banca de qualificação do TCC III;
- VI. Postar a versão do TCC II, III e IV, no ECLASS da disciplina para investigação de plágio, conforme o calendário de TCC;
- VII. Enviar a versão do TCC III para componentes da banca de qualificação, conforme o calendário de TCC;
- VIII. Realizar a qualificação de TCC, como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III;
- IX. Informar à coordenação de ensino a definição da data, horário e componentes da banca de defesa do TCC IV, conforme prazo estabelecido no calendário de TCC;
- X. Formalizar o convite a membros da banca de defesa do TCC IV;
- XI. Postar a versão final do TCC IV, no ECLASS da disciplina para investigação de plágio, conforme o calendário de TCC;
- XII. Enviar a versão do TCC IV para componentes da banca de defesa, conforme o calendário de TCC;
- XIII. Apresentar o TCC à banca examinadora de defesa, como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC IV;
- XIV. Respeitar todos os prazos estabelecidos no calendário de TCC.

Capítulo III

DA DEFINIÇÃO DE LINHA DE PESQUISA E DE ORIENTAÇÃO

Art. 12º. A relação de docentes orientadoras(es) com o respectivo número de vagas disponíveis para orientação será divulgada a cada semestre letivo.

§1º. Cada docente terá o número de vagas para orientação definido de acordo com seu regime de trabalho.

§2º. Docentes com regime de trabalho integral deverão orientar até 5 (cinco) discentes, os com regime de trabalho parcial, até 3 (três) discentes e os horistas, até 2 (dois).

§3º. As vagas para orientação em trabalhos de conclusão em graduação nunca ultrapassarão a quantidade definida no §2º deste art., independentemente de alunas(os) estarem matriculadas(os) no 8º, 9º ou 10º período.

Art. 13º. A escolha de orientação por discentes realizar-se-á no 8º (oitavo) semestre do curso de graduação por meio de formulário específico.

Capítulo IV

TCC I

Art. 14º. A disciplina de TCC I será ofertada na modalidade EaD em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) específico da FGV, o ECLASS.

Art. 15º. A disciplina TCC I será cursada no 7º período, tendo como objetivo desenvolver as habilidades necessárias à elaboração de trabalhos de pesquisa acadêmica.

Parágrafo Único – A disciplina fornecerá orientações do ponto de vista teórico e metodológico para a elaboração do TCC.

Art. 16º. Será aprovado na disciplina TCC I a(o) discente que preencher os seguintes requisitos:

- I. Realização das atividades propostas no AVA do ECLASS;
- II. Presença de pelo menos 75% dos encontros presenciais da disciplina de TCC I;
- III. Nota maior ou igual a 7 (sete), obtida pela média aritmética entre a P1 + P2.

Parágrafo Único – A(o) discente reprovada(o) deverá cursar novamente a disciplina TCC I. Não haverá programa de dependência.

Art. 17º. A disciplina de TCC I possuirá, pelo menos, 2 (dois) encontros presenciais.

Capítulo V

TCC II

Art. 18º. A disciplina TCC II será cursada no 8º período e abrangerá a elaboração do projeto de TCC pela(o) discente.

Art. 19º. O projeto de TCC deverá apresentar os seguintes elementos obrigatórios: capa e folha de rosto, sumário, título, dados de identificação do projeto, introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, plano de exposição, cronograma e referências bibliográficas.

Art. 20º. A(o) docente responsável pela disciplina e a(o) discente manterão encontros de orientação, no primeiro bimestre, para o desenvolvimento do TCC, bem como a(o) orientador(a) e a(o) discente, no segundo bimestre, respectivamente, visando aspectos metodológicos e conceituais do trabalho acadêmico empreendido.

Art. 21º. O projeto de TCC deverá ser entregue à(o) docente de TCC II e à(ao) orientador(a) de acordo com o prazo fixado no calendário de TCC.

§1º. Ao discente que não entregar o projeto de TCC no prazo fixado será atribuído grau 0 (zero).

§2º. O projeto de TCC será elaborado de acordo com as diretrizes do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV, independente da forma escolhida.

A(o) docente de TCC II atribuirá Nota 1 de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao projeto de TCC quanto aos aspectos formais e metodológicos.

§3º. A(o) docente orientador(a) atribuirá a Nota 2 de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a(o) discente quanto aos aspectos metodológicos e teóricos do projeto de TCC.

Art. 22º. Será aprovado na disciplina TCC II a(o) discente que preencher os seguintes requisitos:

- I. Cumprir a carga horária de encontros e as atividades extraclases realizadas sob a supervisão da(o) responsável pela orientação;
- II. Nota maior ou igual a 7 (sete), obtida pela média aritmética entre a Nota 1 + Nota 2.

Parágrafo Único – A(o) discente reprovada(o) deverá cursar novamente a disciplina TCC II, não havendo programa de dependência.

Capítulo VI

TCC III

Art. 23º. A disciplina TCC III será cursada no 9º período e envolverá as atividades relacionadas à qualificação do trabalho pela(o) aluna(o).

Parágrafo Único – O TCC III consiste na produção escrita da Introdução e de 1 (um) capítulo do trabalho em andamento.

Art. 24º. Os encontros de orientação terão como objetivo preparar a(o) discente para a submissão do TCC à banca examinadora para qualificação.

Art. 25º. A ata de qualificação deverá ser entregue à(ao) professor(a) responsável pela disciplina devidamente assinada pela(o) orientador(a) e pelos membros da banca de qualificação.

§1º. A(o) discente que não respeitar o prazo estabelecido será reprovada(o) na disciplina TCC III, devendo cursar a disciplina novamente.

§2º. A(o) discente reprovada(o) em TCC III deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeita(o) ao calendário de TCC vigente, não podendo qualificar o TCC fora da data prevista.

Art. 26º. A(o) discente qualificará o TCC perante banca composta por doutorandas(os) do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da FGV DIREITO RIO / PPGD e pela(o) orientador(a).

Parágrafo Único – A data, o horário, o local e a composição da banca, bem como a comunicação desses detalhes à coordenação de ensino, ficarão sob a responsabilidade da(o) discente e da(o) professor(a) orientador(a), considerando-se o calendário semestral de TCC.

Art. 27º. No exame de qualificação, será estabelecida nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o discente.

§1º. Na avaliação do trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I. Delimitação adequada do objeto;
- II. Relevância da pesquisa desenvolvida;
- III. Abordagem adequada do problema de pesquisa;
- IV. Domínio do conteúdo;
- V. Abordagem crítica, analítica e propositiva;
- VI. Clareza e objetividade de argumentos;
- VII. Coesão e unidade textuais;
- VIII. Análise interdisciplinar;
- IX. Observância dos aspectos formais da língua;
- X. Respeito às diretrizes técnicas e formais definidas no Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos.

§2º. Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- I. Controle e organização do tempo;
- II. Domínio do conteúdo;
- III. Clareza e objetividade;
- IV. Adequação formal do discurso;
- V. Consistência das respostas às manifestações da banca.

Art. 28º. A(o) discente poderá, ao final da atribuição de notas, ser considerado:

- I. Aprovada(o) (nota igual ou superior a sete);
- II. Aprovada(o) com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a fazer);
- III. Reprovada(o) (nota inferior a seis).

§1º. A(o) discente aprovada(o) com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las a(ao) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es) no prazo indicado pela banca.

§2º. O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§3º. Após a reapresentação do trabalho a(o) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es), o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§4º. Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo VII

TCC IV

Art. 29º. A disciplina TCC IV será cursada no 10º período e englobará as atividades relacionadas à elaboração final do TCC para a defesa perante banca examinadora.

Art. 30º. Os encontros de orientação terão como objetivo a preparação do trabalho da(o) aluna(o) para a defesa do TCC.

Art. 31º. O TCC será enviado pela(o) aluna(o) em formato digital de acordo com o prazo fixado no calendário de TCC.

§1º. A(o) aluna(o) que não depositar o TCC no prazo fixado no calendário de TCC será reprovada(o) na disciplina TCC IV.

§2º. A(o) aluna(o) reprovado em TCC IV deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeita(o) ao calendário de TCC, não podendo defender o trabalho fora da data prevista para as bancas de TCC.

Art. 32º. O depósito do TCC pela(o) aluna(o) será por meio de:

- I. Postagem no ECLASS da disciplina para investigação de plágio.
- II. Envio por E-mail da versão digital do TCC à banca examinadora pela(o) própria(o) discente.

Parágrafo único – No caso de exigência da versão impressa do TCC por qualquer membro da banca examinadora, a entrega de versão impressa será feita à banca de TCC de defesa pela(o) própria(o) discente.

Art. 33º. A(o) aluna(o) deverá apresentar o TCC em sessão pública perante uma banca composta por 2 (duas/dois) docentes, pesquisadoras(es) ou assistentes acadêmicas(os) da FGV, sob a presidência da(o) docente orientador(a).

§1º. Os membros da banca serão indicados pela(o) docente orientador(a) e divulgados, segundo o calendário semestral de TCC.

§2º.Poderá haver a indicação de 1 (um) docente externa(o) por banca.

§3º.Na banca de defesa, a(o) discente terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, sendo concedidos à(ao) discente até 10 (dez) minutos para responder a cada avaliador(a).

§4º.A composição da banca, a definição da data, do horário e do local em comum acordo com as(os) participantes, bem como a comunicação à coordenação de ensino, ficarão sob a responsabilidade da(o) discente e da(o) docente orientador(a), considerando-se o calendário semestral de TCC.

§5º.A divulgação da banca ficará sob a responsabilidade da coordenação de ensino da graduação, considerando-se o calendário semestral de TCC.

Art. 34º.A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a(ao) discente, obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas ao TCC, à apresentação e à resposta as arguições.

§1º.Na avaliação do TCC serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no artigo 26, § 1º e § 2º deste Regulamento.

§2º.É de responsabilidade da(o) docente orientador(a) a entrega da ata à coordenação de ensino da graduação, respeitando os prazos contidos no calendário semestral de TCC.

§3º.A(o) discente poderá, ao final da atribuição de notas, ser:

I.Aprovada(o) (nota igual ou superior a sete);

II.Aprovada(o) com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a serem feitas);

III.Reprovada(o) (nota inferior a seis).

§4º.A(o) discente aprovada(o) com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las à(ao) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es) no prazo indicado pela banca.

§5º.O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§6º.Após a reapresentação do trabalho à(ao) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es), o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§7º.Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo VIII

DO CONCURSO DE PREMIAÇÃO DE TCC

Art. 35º.O “PRÊMIO ALFREDO LAMY DE INOVAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV Direito Rio que, além de excelência, apresentam aspectos inovadores em sua elaboração.

Art. 36º.O “PRÊMIO MIRANDA ROSA DE QUALIDADE EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV DIREITO RIO que se destacam pela excelência.

Art. 37º.Os prêmios serão conferidos anualmente ao melhor trabalho de cada ano da FGV DIREITO RIO.

Art. 38º.Parágrafo Único – Um trabalho não poderá ser premiado nas duas categorias.

Art. 39º.A coordenação de ensino lançará anualmente o Edital e o Regulamento do Concurso de Premiação de TCC.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º. Serão impedidos de atuar como orientadoras(es) ou membros de bancas examinadoras qualquer parente da(o) discente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau.

Art. 41º. A(o) discente reprovada(o) em quaisquer das disciplinas de TCC deverá cursar novamente a respectiva disciplina.

Art. 42º. Não haverá programa de dependência.

Art. 43º. Os casos omissos serão decididos pela coordenação de graduação.